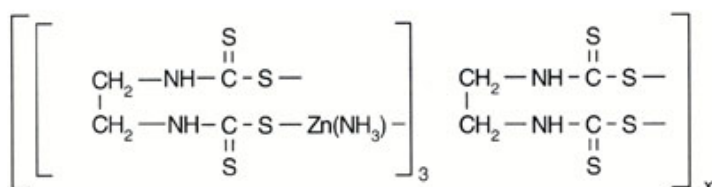


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
M15	METIRAM

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Metiram (Metiram)
- b) Sinonímia: Ammoniated EBDCs
- c) N° CAS: 9006-42-2
- d) Nome químico: zinc ammoniate ethylenebis(dithiocarbamate)-poly(ethylenethiuram disulfide)
- e) Fórmula bruta: $(C_{16}H_{33}N_{11}S_{16}Zn_3)_x$
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Alquilenobis(ditiocarbamato)
- h) Classe: Fungicida
- i) Classe toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança
Abacaxi	Foliar	3 dias
Algodão	Foliar	7 dias
Alface	Foliar	3 dias
Alho	Foliar	7 dias
Batata	Foliar	7 dias
Batata	Sulco de plantio	(1)
Beterraba	Foliar	3 dias
Cebola	Foliar	7 dias
Cenoura	Foliar	7 dias
Crisântemo	Foliar	UNA
Eucalipto	Foliar	UNA
Feijão	Foliar	14 dias
Maçã	Foliar	7 dias
Maracujá	Foliar	7 dias
Melancia	Foliar	7 dias
Melão	Foliar	7 dias
Pepino	Foliar	7 dias

Pêssego	Foliar	7 dias
Pimentão	Foliar	3 dias
Rosa	Foliar	UNA
Soja	Foliar	21 dias
Tomate	Foliar	7 dias
Uva	Foliar	30 dias

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego

Obs: os Limites Máximos de Resíduo - LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de ditiocarbamatos

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. para metiram e 0,0169 mg/kg p.c. para dissulfeto de carbono - CS₂ (Anvisa).

l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EFSA, 2005).

m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR: metiram, expresso como CS₂.

n) Definição de resíduos para fins de avaliação do risco dietético: etilenobisditiocarbamatos (mancozebe ou metiram), expressos como CS₂.

Limites Máximos de Resíduos (LMR) de ditiocarbamatos		
Culturas	CS₂ (mg/kg)	Ingrediente(s) Ativo(s)
Abacate	3	Mancozebe
Abacaxi	3	Mancozebe e Metiram
Abóbora	2	Mancozebe e Metam
Abobrinha	2	Metam
Acelga	6,5	Mancozebe e Tiram
Agrião	6,5	Mancozebe e Tiram
Alface	6,5	Mancozebe, Metiram e Tiram
Algodão	1,5	Mancozebe, Metiram e Tiram
Alho	1,5	Mancozebe, Metam e Metiram
Almeirão	6,5	Mancozebe e Tiram
Amendoim	0,3	Mancozebe e Tiram
Anonáceas	3	Mancozebe
Arroz*	0,8	Mancozebe e Tiram
Aveia	1,5	Mancozebe e Tiram
Banana	3	Mancozebe
Batata	1	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Batata-doce	0,3	Metam
Berinjela	3	Mancozebe, Metam e Tiram
Beterraba	1	Mancozebe, Metiram e Tiram
Brócolis	0,5	Mancozebe
Cacau	3	Mancozebe
Café	0,3	Mancozebe
Caju	3	Mancozebe
Cana-de-açúcar	0,1	Mancozebe e Tiram
Caqui	3	Mancozebe
Carambola	3	Mancozebe
Cebola	1,5	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Cenoura	1	Mancozebe, Metam, Metiram e Tiram

Centeio	1,5	Mancozebe
Cevada	1,5	Mancozebe e Tiram
Chalota	1,5	Mancozebe
Chicória	6,5	Mancozebe e Tiram
Citros	2	Mancozebe
Couve	1	Mancozebe
Couve-flor	0,5	Mancozebe
Cupuaçu	3	Mancozebe
Ervilha	0,3	Mancozebe e Tiram
Espinafre	6,5	Mancozebe
Estévia	6,5	Mancozebe
Feijão	0,6	Mancozebe, Metiram, Propinebe e Tiram
Feijão-vagem	0,6	Mancozebe
Feijões	0,6	Mancozebe
Figo	3	Mancozebe
Gengibre	1	Metam e Mancozebe
Goiaba	3	Mancozebe
Grão-de-bico	0,6	Mancozebe
Guaraná	3	Mancozebe
Inhame	1	Mancozebe
Jiló	3	Tiram
Lentilha	0,6	Mancozebe
Lichia	3	Mancozebe
Maçã	3	Metiram, Mancozebe e Propinebe
Macadâmia	3	Mancozebe
Mamão	3	Mancozebe
Mandioca	1	Mancozebe
Mandioquinha-salsa	0,3	Metam
Manga	3	Mancozebe
Mangaba	3	Mancozebe
Maracujá	3	Mancozebe e Metiram
Melancia	1	Mancozebe, Metiram e Tiram
Melão	1	Mancozebe, Metiram, Propinebe e Tiram
Milheto	0,7	Mancozebe
Milho	0,7	Mancozebe e Tiram
Morango	0,2	Metam
Mostarda	6,5	Mancozebe
Nabo	1	Mancozebe
Pastagem	1	Tiram
Pepino	2	Mancozebe, Metam e Metiram
Pera	3	Mancozebe
Pêssego	4	Mancozebe e Metiram
Pimenta	3	Metam e Tiram
Pimentão	3	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Quiabo	3	Tiram
Quiuí	3	Mancozebe
Rabanete	1	Mancozebe, Metam e Tiram
Repolho	1	Mancozebe
Romã	3	Mancozebe
Rúcula	6,5	Mancozebe e Tiram
Soja	0,6	Mancozebe e Tiram
Sorgo	0,7	Mancozebe e Tiram
Tomate	2	Mancozebe, Metam, Metiram e Propinebe
Trigo	1,5	Mancozebe e Tiram
Triticale	1,5	Mancozebe
Uva	3	Mancozebe, Metiram e Propinebe

* LMR estabelecido para arroz sem casca

Resolução-RE nº 5.107, de 11/11/11 (DOU de 14/11/11)

Resolução-RE nº 3.754, de 22/09/14 (DOU de 23/09/14)

Resolução-RE nº 4.975, de 30/12/14 (DOU de 02/01/15)

Resolução-RE nº 1.396, de 24/05/2019 (DOU de 28/05/19)

Resolução-RE nº 2.702, de 08/07/21 (DOU de 12/07/21)

Instrução Normativa - IN nº 167, de 12/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 282, de 06/03/24 (DOU de 08/03/24)